



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CEDEP Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, por meio do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa–CEDEP e Comissão de Residência Médica constituída pela Portaria IAMSPE nº 20/2020 de 31/08/2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

1. DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei nº 6.932/1981, Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação e Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do IAMSPE, aprovado em 13/04/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 e 28/04/2012.
- 1.2.** O início do Programa de Residência Médica será exclusivamente no exercício 2023 e será realizado no Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira” – HSPE-FMO.
- 1.3.** Os interessados somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica, vedada, a qualquer título, a mudança de área após o término das inscrições.
- 1.4.** O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica 2023 que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DOS PROGRAMAS

- 2.1.** Residência médica em especialidades de áreas clínicas para candidatos que tenham cumprido pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica em instituições credenciadas pela CNRM: Alergia e Imunologia, Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Nefrologia, Oncologia Clínica, Pneumologia e Reumatologia:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA | PROGRAMA CNRM |
|---------------|------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| 200 | Alergia e Imunologia | 1 | 2 anos | credenciado |
| 201 | Cardiologia | 2 | 2 anos | credenciado |
| 202 | Endocrinologia e Metabologia | 5 | 2 anos | credenciado |
| 203 | Gastroenterologia | 5 | 2 anos | credenciado |
| 204 | Geriatria | 10 | 2 anos | credenciado |
| 205 | Hematologia e Hemoterapia | 3 | 2 anos | credenciado |
| 206 | Nefrologia | 7 | 2 anos | credenciado |
| 207 | Oncologia Clínica | 1 | 3 anos | credenciado |
| 208 | Pneumologia | 5 | 2 anos | credenciado |
| 209 | Reumatologia | 4 | 2 anos | credenciado |



2.2. Residência médica em especialidades de áreas cirúrgicas para candidatos que tenham cumprido pré-requisito de 02 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica em instituições credenciadas pela CNRM: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular e Urologia:

2.2.1. Residência médica em especialidades de áreas cirúrgicas para candidatos que tenham cumprido pré-requisito de 02 (dois) anos em Cirurgia Geral em instituições credenciadas pela CNRM: Cirurgia Geral-Programa Avançado:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA | PROGRAMA CNRM |
|---------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| 210 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | 3 | 2 anos | credenciado |
| 211 | Cirurgia Geral-Programa Avançado | 3 | 2 anos | credenciado |
| 212 | Cirurgia Pediátrica | 1 | 3 anos | credenciado |
| 213 | Cirurgia Plástica | 4 | 3 anos | credenciado |
| 214 | Cirurgia Torácica | 1 | 2 anos | credenciado |
| 215 | Cirurgia Vascular | 4 | 2 anos | credenciado |
| 216 | Urologia | 3 | 3 anos | credenciado |

2.3. Residência médica na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Cirurgia Geral, Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia em instituições credenciadas pela CNRM:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA | PROGRAMA CNRM |
|---------------|------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| 217 | Cirurgia de Cabeça e Pescoço | 1 | 2 anos | credenciado |

2.4. Residência médica na especialidade de Endoscopia para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Cirurgia Geral, Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Clínica Médica em instituições credenciadas pela CNRM:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA | PROGRAMA CNRM |
|---------------|----------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| 218 | Endoscopia | 3 | 2 anos | credenciado |

2.5. Residência médica na especialidade de Mastologia para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Cirurgia Geral, Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Ginecologia e Obstetrícia em instituições credenciadas pela CNRM:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA | PROGRAMA CNRM |
|---------------|----------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|
| 219 | Mastologia | 2 | 2 anos | credenciado |

2.6. As vagas oferecidas poderão ser ampliadas de acordo com bolsas adicionais oferecidas pelos órgãos financiadores.



3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 3.1.** O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida à ordem de classificação.
- 3.2.** O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP ou pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.
- 3.3.** Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e(ou) quaisquer outros previstos em Lei.

4. DAS EXIGÊNCIAS

- 4.1.** Ser médico formado em território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, assim como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, segundo a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018.
- 4.2.** Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.
- 4.3.** Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.
- 4.4.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal ou obteve revalidação do seu Diploma segundo as leis vigentes.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** Será admitida a inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br) no período entre **10 horas do dia 24 de outubro de 2022 e 23 horas do dia 7 de novembro de 2022** no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 5.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrição**:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br;
 - b) localizar o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;
 - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - d) clicar em “Faça sua inscrição”;
 - e) informar CPF e senha (candidatos cadastrados);
 - f) clicar em “Novo Cadastro” (candidatos não cadastrados) e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;
 - g) após acessar o cadastro, clicar em “Inscrição”;
 - h) Selecionar o respectivo Processo Seletivo, Programa, Especialidade e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;
 - i) imprimir o boleto bancário; e
 - j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento (**8 de novembro de 2022**), no valor de **R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**, por meio de *internet bank*, por PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios técnicos e de horário limite estabelecidos nesses correspondentes bancários..
- 5.2.1.** Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor de inscrição via PIX, o candidato deverá:
 - a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou
 - b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do *QRcode* que consta no boleto bancário e concluir a transação.



- 5.2.2.** Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 5.2.3.** Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **INSTITUTO QUADRIX**.
- 5.3.** Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, com vencimento dia **8 de novembro de 2022**.
- 5.3.1.** Os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **8 de novembro de 2022**, e efetuar o pagamento até o vencimento, respeitando o horário permitido em cada agente bancário.
- 5.3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.3.3.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, após o vencimento ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 5.3.4.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 5.3.5.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 5.3.6.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.
- 5.4.** O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar serviços gratuitos de acesso à internet, tais como a rede pública do Programa ACESSA São Paulo: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo, bastando para tanto cadastrar-se apresentando RG nos próprios postos. A relação completa dos infocentros está disponível no endereço eletrônico (www.acesa.sp.gov.br) acessando “catálogos de postos”.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
- 6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de Programa/Especialidade ou o cancelamento da inscrição.
- 6.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal ou via correio eletrônico.
- 6.3.** O candidato é o responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O **IAMSPE** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam pelos dados pessoais e informações de endereço constantes da ficha de inscrição, caso tenham sido preenchidos de maneira incorreta ou incompleta.
- 6.4.** O candidato deve conferir seus dados cadastrais e de inscrição registrados no boleto de pagamento.



- 6.5. Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição são do **Banco do Brasil** com a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: **00190.00009**.
- 6.6. As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 6.7. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa e Especialidade, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e período.
 - 6.7.1. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INSTITUTO QUADRIX**.
 - 6.7.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 6.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei nº 12.147/2005 ou pela Lei nº 12.782/2007.
- 6.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 6.10. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 6.11. Caso constate algum problema na inscrição, o candidato deverá contatar a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone 0800 878 0700 das 10 às 16 horas em dias úteis, ou por meio do e-mail: contato@quadrix.org.br.
- 6.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento.
- 6.13. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.14. O **INSTITUTO QUADRIX** e o **IAMSPE** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados de inscrição. Também não se responsabilizam e tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.
- 6.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos mencionados ela será cancelada.



7. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição para doador de sangue); e para os candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição para estudante, regularmente matriculados em uma das séries do ensino médico, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado).

7.1.1. A solicitação isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser requerida, no período entre **24 e 25 de outubro de 2022**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br e optar pela solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.

7.1.2. Para candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade oficial;
- b) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

7.1.3. Para candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade oficial;
- b) Documento que comprove a condição de estudante (certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil); e
- c) Um dos documentos a seguir, que comprove a renda inferior a 2 salários mínimos ou a condição de desempregado:

I. recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros; ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; ou comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais.

II. recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

7.1.4. O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem 7.1.1 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção ou redução de taxa indeferida.



- 7.1.5.** A documentação indicada nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300 KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** e o **IAMSPE** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.1.7.** Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 7.2.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado;
 - declaração de nulidade do ato de matrícula, se o candidato for aprovado.
- 7.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 7.5.** Não será aceita solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo, que contenham documentos ilegíveis, com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.6.** O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável de **1º de novembro de 2022**.
- 7.6.1.** Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 7.7.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **4 de novembro de 2022**.
- 7.8.** O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos neste Edital.



- 7.9.** O candidato não contemplado com a isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento integral do boleto bancário até o dia **8 de novembro de 2022**.
- 7.10.** O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento proporcional à 50% do valor do boleto bancário até o dia **8 de novembro de 2022**.
- 7.11.** Não serão aceitas as solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1.** O candidato com necessidades especiais, com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
 - enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.2.** Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 8.2.1.** Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste Edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.
- 8.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1 deste Edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 8.3.1.** O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 8.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de prova do Processo Seletivo deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - concursos.quadrix.org.br), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
 - enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.6 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).



- 8.4.1.** Terá o direito de amamentar a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do Processo Seletivo.
- 8.4.2.** A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 8.4.3.** O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.4.4.** O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova. O acompanhante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada deverá ser mantida embaixo da carteira. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e não ficará responsável pela guarda de quaisquer objeto ou da embalagem porta-objetos do acompanhante.
- 8.4.5.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.4.6.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.4.7.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 8.5.** O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova do Processo Seletivo na data e no turno estipulados deste Edital, deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - concursos.quadrix.org.br) a opção “outros” e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
 - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.
- 8.5.1.** O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.
- 8.5.2.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória no prazo determinado não terá sua solicitação de atendimento especial atendida e realizará a prova no turno previsto, de acordo com este Edital.
- 8.6.** Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, o(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser tratado(a) pelo prenome (“nome social”), correspondente à forma pela como se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - concursos.quadrix.org.br), o campo “outros” da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e



descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

- 8.6.1.** As publicações referentes aos(às) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.
- 8.7.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico ou documento comprobatório que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 8.8.** A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória deverá ser realizado **8 de novembro de 2022**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 8.8.1.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 8.8.2.** A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.8 deste Edital será indeferida.
- 8.8.3.** O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** e o **IAMSPE** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.8.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 8.9.** Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico, ou documento comprobatório, e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato nas opções no disponíveis ato da inscrição.
- 8.10.** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 8.11.** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 8.12.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



- 8.13.** O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **9 de novembro de 2022**.
- 8.14.** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 8.15.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **14 de novembro de 2022**.
- 8.16.** A inobservância do disposto deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.
- 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**
- 9.1.** O Processo Seletivo constará de:
- 1ª FASE:** Prova Objetiva, para todas as especialidades.
 - 2ª FASE:** Prova Prática (casos clínicos), para todas as especialidades.
 - 3ª FASE:** Entrevista e Análise de Currículo, para as especialidades **Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Pneumologia.**
- 10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**
- 10.1.** No comprovante de local de provas, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova da 1ª fase e da 2ª fase.
- 10.2.** O comprovante de local de provas estará disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável de **30 de novembro de 2022**.
- 10.2.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas, bem como seu comparecimento no horário determinado de cada turno de aplicação.
- 10.4.** O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto, informado no formulário de inscrição. Isso, no entanto, não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.
- 10.4.1.** O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destino, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no subitem 10.2 deste Edital.
- 10.5.** O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de provas.



- 10.6.** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone 0800 878 0700 ou do e-mail contato@quadrix.org.br.
- 10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de provas como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**
- 11.1. PROVA DA 1ª FASE**
- 11.1.1.** A 1ª FASE será composta de questões objetivas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento).
- 11.1.2.** Para os candidatos inscritos nos Programas de Especialidades de Áreas Clínicas, Áreas Cirúrgicas, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endoscopia e Mastologia, que já tenham cumprido pré-requisito em instituições credenciadas pela CNRM, a prova será composta por:
- Especialidades de áreas clínicas: 80 (oitenta) questões objetivas.
 - Especialidades de áreas cirúrgicas: 80 (oitenta) questões objetivas.
 - Cirurgia de Cabeça e Pescoço: 40 (quarenta) questões objetivas.
 - Endoscopia: 40 (quarenta) questões objetivas.
 - Mastologia: 40 (quarenta) questões objetivas.
- 11.1.2.1.** As provas de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 11.1.2 terão a mesma pontuação, sendo 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) ponto para cada questão, na forma de testes de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única correta, abrangendo temas referentes aos pré-requisitos exigidos para a especialidade pretendida.
- 11.1.2.2.** As provas de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 11.1.2 terão a mesma pontuação, 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para cada questão, na forma de testes de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única correta, abrangendo temas referentes aos pré-requisitos exigidos para a especialidade pretendida.
- 11.1.3.** A aplicação da prova da 1ª FASE está prevista para **3 de dezembro de 2022**, no turno da manhã, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.
- 11.1.4.** Para os candidatos inscritos nos Programas de Especialidades de Áreas Clínicas e Áreas Cirúrgicas a duração da prova (1ª FASE) será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos; e para os candidatos inscritos nos Programas de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endoscopia e Mastologia a duração da prova (1ª FASE) será de 2 (duas) horas. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- 11.1.5.** Estarão classificados na prova objetiva os candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no Processo Seletivo, que será estabelecido por meio de média menos duas vezes o desvio padrão da nota dos candidatos por especialidade, e estiverem dentro do quadro de correção da prova prática (casos clínicos), de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 11.2.4 deste Edital.
- 11.2. PROVA DA 2ª FASE**
- 11.2.1.** A 2ª FASE será composta de avaliações práticas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento) para as especialidades **Cirurgia Geral-Programa Avançado, Cirurgia Torácica, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Mastologia, Nefrologia, Oncologia Clínica, Reumatologia e Urologia**; e com peso na nota final de 40% (quarenta por cento) para as especialidades **Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Pneumologia**.



11.2.2. A aplicação da prova da 2ª FASE está prevista para **3 de dezembro 2022**, no turno da tarde, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.

11.2.3. Para os candidatos inscritos nos Programas de Especialidades de Áreas Clínicas e Áreas Cirúrgicas a duração da prova (2ª FASE) será de 2 (duas) horas; e para os candidatos inscritos nos Programas de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endoscopia e Mastologia a duração da prova (2ª FASE) será de 1 (uma) hora. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

11.2.4. Todos os candidatos farão as provas práticas (casos clínicos), no entanto somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados, por Programa/Especialidade, conforme quadro a seguir:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | CLASSIFICADOS NA 1ª FASE ATÉ A POSIÇÃO |
|---------------|----------------------------------|---|
| 200 | Alergia e Imunologia | 10 |
| 201 | Cardiologia | 30 |
| 202 | Endocrinologia e Metabologia | 20 |
| 203 | Gastroenterologia | 25 |
| 204 | Geriatria | 40 |
| 205 | Hematologia e Hemoterapia | 21 |
| 206 | Nefrologia | 40 |
| 207 | Oncologia Clínica | 20 |
| 208 | Pneumologia | 30 |
| 209 | Reumatologia | 20 |
| 210 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | 16 |
| 211 | Cirurgia Geral-Programa Avançado | 25 |
| 212 | Cirurgia Pediátrica | 10 |
| 213 | Cirurgia Plástica | 12 |
| 214 | Cirurgia Torácica | 7 |
| 215 | Cirurgia Vasculiar | 16 |
| 216 | Urologia | 9 |
| 217 | Cirurgia de Cabeça e Pescoço | 7 |
| 218 | Endoscopia | 36 |
| 219 | Mastologia | 30 |

11.2.5. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do último classificado.

11.2.6. Poderão ser convocados mais candidatos para correção de provas práticas (casos clínicos) em caso de vagas remanescentes não preenchidas.



- 12. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**
- 12.1.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.
- 12.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, em ambos turnos de aplicação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 12.2.1.** Não há necessidade de usar jaleco ou avental para realização das provas da 1ª FASE ou da 2ª FASE.
- 12.3.** Não será admitido, sob pretexto algum, ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova da 1ª FASE ou da 2ª FASE implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- 12.5.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em turno diferentes dos predeterminados neste Edital e(ou) outros Editais.
- 12.6.** Excetuada a situação prevista no subitem 8.4.2 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 12.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida (**8 de novembro de 2022**).
- 12.7.1.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 12.7.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 12.7 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 12.8.** Somente serão admitidos às salas de provas, em ambos turnos de aplicação, os candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.



- 12.8.1.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem anterior, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópia de documento de identidade, mesmo que autenticada.
- 12.8.2.** Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 12.8.3.** O candidato não poderá apresentar-se no local de das provas, em ambos turnos de aplicação, sem documento de identificação original e válido, conforme subitem 12.8 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação das provas.
- 12.8.4.** À exceção da situação prevista no subitem 12.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.9.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 12.10.** No ato da realização da prova da 1ª FASE serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas pré-identificada com seus dados. No ato da realização da prova da 2ª FASE serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova prática (casos clínicos) e as folhas de respostas pré-identificado com seus dados, com espaço para rascunho.
- 12.10.1.** Ao receber os documentos pré-identificados com seus dados, os candidatos deverão assinar no campo próprio e transcrever suas respostas com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.
- 12.10.2.** A folha de respostas da prova objetiva (1ª FASE) e as folhas de respostas da prova prática (casos clínicos - 2ª FASE) serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição desses documentos por erro do candidato.
- 12.10.3.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da prova objetiva e das folhas de respostas da prova prática. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como: marcação rasurada ou emendada, ainda que legível, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.
- 12.10.4.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas da prova objetiva e suas folhas de respostas da prova prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.



- 12.10.5.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas da prova objetiva e a transcrição das folhas de respostas da prova prática sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado.
- 12.10.6.** Ao terminarem as provas os candidatos deverão entregar ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva e as folhas de respostas da prova prática. Os documentos deverão estar assinados no campo próprio. Serão anuladas as provas dos candidatos que não entregarem esses documentos ao término das provas.
- 12.11.** O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 12.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro ou qualquer espécie e roupa ou adereço que identifique faculdade, universidade ou cursinho.
- 12.14.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, pen drive, *mp3* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 12.15.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.14 deste Edital.
- 12.16.** Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.14 deste Edital.
- 12.17.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer **obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.



- 12.18.** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 12.19.** O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 12.13 e 12.14 deste Edital no dia da realização das provas.
- 12.20.** Durante a realização da prova objetiva, o **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 12.21.** Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de provas.
- 12.22.** Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.23.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.
- 12.24.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 12.25.** A inobservância dos subitens 12.23 e 12.24 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 12.26.** No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.27.** Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva ou as folhas de respostas da prova prática;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas da prova objetiva ou nas folhas de respostas da prova prática;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;



- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) recusar-se a entrar na sala de aplicação e permanecer nos corredores antes do início das provas; e
- p) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

- 12.28.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.29.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.30.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 12.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.32.** O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e das folhas de respostas da prova prática devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos.
- 12.33.** No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.34.** O controle de horário dentro da sala de prova será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
- 13. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO (3ª FASE)**
- 13.1.** Apenas os candidatos inscritos nas especialidades **Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Pneumologia**, e habilitados nas fases anteriores, participação da 3ª FASE.
- 13.2.** A 3ª FASE será composta de Entrevista e Análise de Currículo, de caráter **classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota de 10% (dez por cento).
- 13.2.1.** A Entrevista e Análise de Currículo está prevista para ser realizada entre os dias **2 e 5 de fevereiro de 2023** em local e horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), no "link" correlato ao Processo Seletivo.
- 13.3.** Todos os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de Currículo devidamente documentado com cópias dos comprovantes das atividades extracurriculares. O Currículo ficará de posse da **INSTITUTO QUADRIX** não sendo devolvido ao candidato.



13.4. A Entrevista e Análise de Currículo será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

| DOCUMENTO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| Histórico da graduação e do programa de pré-requisito até a data da entrevista | 5 pontos | 5 pontos |
| Trabalhos publicados ou apresentados em Congressos | 0,5 ponto | 3 pontos |
| Cursos e Congressos extracurriculares | 0,25 ponto | 2 pontos |

13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista e Análise de Currículo, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta e de documento de identidade original.

13.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à 3ª FASE implicará em eliminação do Processo Seletivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

14.1. Para todas as especialidades **Cirurgia Geral-Programa Avançado, Cirurgia Torácica, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Mastologia, Nefrologia, Oncologia Clínica, Reumatologia e Urologia**, a média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula: $[(NO \times 0,5) + (NP \times 0,5)]$

Onde:

NO = Nota da Prova Objetiva (1ª FASE)

NP = Nota da Prova Prática (2ª FASE)

14.2. Para as especialidades **Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Pneumologia**, a média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula: $[(NO \times 0,5) + (NP \times 0,4) + (NE \times 0,1)]$

Onde:

NO = Nota da Prova Objetiva (1ª FASE)

NP = Nota da Prova Prática (2ª FASE)

NE = Nota da Entrevista e Análise de Currículo (3ª FASE)

14.3. O candidato que tiver direito aos pontos adicionais advindo do PRMGFC, e que tenha solicitado nos termos do item 15 deste Edital, terá a sua pontuação acrescida em até 10% (dez por cento) em cada fase, limitado a nota máxima de cada prova.

14.4. Se houver empate entre os candidatos expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) Maior nota na 1ª FASE;

b) Maior nota na 2ª FASE;

c) Maior nota na 3ª FASE, se houver; e

d) Maior idade.

14.5. O caderno padrão da prova objetiva, e o respectivo gabarito preliminar, e o caderno padrão da prova prática, e as respectivas diretrizes de respostas, estão previstos para serem publicados, a partir de **4 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), no "link" correlato ao Processo Seletivo.



- 14.6.** Quando da publicação dos resultados da prova objetiva e da prova prática no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), no “link” correlato ao Processo Seletivo, será disponibilizado o espelho da folha de respostas das respectivas provas.
- 14.7.** O resultado final está previsto para ser publicado, a partir de **2 de fevereiro de 2023 para as Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE** e a partir de **15 de fevereiro de 2023 para as Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 14.8.** A divulgação dos candidatos aprovados será efetuada pela via nominal.
- 15. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA ACESSO AOS PRMs.**
- 15.1.** De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC até 28 de fevereiro de 2023, para acesso posterior a outras especialidades.
- 15.2.** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 15.3.** Para os candidatos que tiverem direito à pontuação adicional esta será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.
- 15.4.** O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PRMGFC deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 15.5.** O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 15.6.** Para o uso da pontuação do Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) até as **18 horas do dia 8 de novembro de 2022**, da seguinte forma:
- após a conclusão de inscrição, selecionar a opção “Envio de Documentos”;
 - enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, o arquivo legível da declaração, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300 KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 15.6.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 15.7.** O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional na data provável de **9 de novembro de 2022**.



- 15.7.1.** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 15.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **14 de novembro de 2022**.
- 16. DOS RECURSOS**
- 16.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e(ou) resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da respectiva fase.
- 16.1.1.** Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br (Espaço do candidato - concursos.quadrix.org.br), por meio de link específico, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas. Para interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br.
- 16.2.** Não será aceito recurso fora do prazo ou enviado por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 16.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros Editais relativos a Processo Seletivo serão indeferidos.
- 16.3.1.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 16.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem, no prazo estipulado e que apresentem fundamentação e embasamento, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 16.5.** Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão.
- 16.6.** O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 16.7.** Se do exame de recursos resultar em anulação da questão de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 16.8.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



- 16.9.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 16.10.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 16.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 16.12.** Será indeferido o recurso interposto, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, bem como com forma e prazos em desacordo com este Edital.
- 16.13.** A decisão dos recursos interpostos, e as justificativas das alterações de gabarito, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 16.14.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.15.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 16.16.** Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 16.17.** É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 16.18.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e(ou) de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova.
- 17. DA MATRÍCULA**
- 17.1.** As matrículas serão realizadas no **IAMSPE**, localizado na Avenida Ibirapuera, 981 - 1º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, de acordo com as convocações, a serem realizadas nas datas prováveis de:
- 2 de fevereiro de 2023**, para as Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE;
 - 15 de fevereiro de 2023**, para as Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE.
- 17.2. CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES**
- 17.2.1** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes áreas, a Comissão de Residência Médica - **COREME** do **IAMSPE** fará novas convocações em data oportuna para preenchimento das mesmas, nos prazos estabelecidos pela CNRM, seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos da primeira listagem publicada oficialmente.
- 17.3. PRÉ-MATRÍCULA**
- A pré-matrícula caracteriza-se por fase anterior a matrícula em que os candidatos habilitados deverão cadastrar seus documentos em site específico informado pelo **INSTITUTO QUADRIX** e(ou) **IAMSPE** em ocasião anterior a convocação para matrícula.
 - A pré-matrícula não garante a vaga no programa de residência pretendido. Para garantir a vaga para qual foi habilitado, o candidato deverá efetivar a matrícula após edital de convocação e apresentação presencial em data pré-estabelecida.



- c) O **INSTITUTO QUADRIX**, publicará em sua página eletrônica e(ou) no site do **IAMSPE** (www.iamspe.sp.gov.br), a lista dos candidatos habilitados que deverão preencher a pré-matrícula, bem como, as orientações e link para preenchimento.
- d) Os documentos cadastrados na pré-matrícula deverão ser apresentados fisicamente em envelope lacrado, devidamente identificado na ocasião da efetivação da matrícula, desde que o candidato seja convocado para efetivar matrícula por meio de edital de convocação próprio.
- e) Todo candidato que for convocado para efetivar matrícula, deve ter realizado o procedimento de pré-matrícula, garantindo o envio prévio de informações e upload dos documentos;
- f) Os dados e documentos pessoais enviados pelos candidatos serão tratados conforme prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

17.4. LISTA DE DOCUMENTOS – ENVIADOS NA PRÉ-MATRÍCULA, VIA UPLOAD EM SISTEMA ESPECÍFICO, E ENTREGUES NA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco (visualizando os ombros);
- b) 1 (uma) cópia simples legível da Cédula de Identidade – RG;
- c) 1 (uma) cópia simples legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) 1 (uma) cópia simples legível da carteira de vacinação atualizada, incluindo vacinação de COVID;
- e) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de regularização do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico (servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- f) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo endereço eletrônico (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- g) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no endereço eletrônico Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>), ou nas agências do INSS, ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP obtido também nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- h) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante da conta corrente aberta em nome do candidato em duas instituições bancárias: uma no Banco do Brasil (001) e outra em um dos seguintes bancos – Itaú (341), Bradesco (237) ou Santander (033), ambas as contas precisam ter vinculada a opção de conta salário. Vetada a indicação de conta de terceiros;
- j) Aceita-se como comprovante de conta corrente: via de contrato emitido pelo banco ou cópia de extrato bancário;
- k) 1 (uma) cópia simples legível do diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino com data de 2023;
- l) 1 (uma) cópia simples legível de declaração de conclusão da graduação do curso de medicina será aceita a título provisório para fins da matrícula, contudo o diploma deverá ser apresentado pelo candidato em até 90 (noventa) dias, contados da data do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula no ano subsequente;
- m) 1 (uma) cópia simples legível de certificado de conclusão (frente e verso) do pré-requisito do programa de residência médica ou declaração de previsão de conclusão expedida pela instituição de ensino com data de 2023 informando que o candidato concluirá o pré-requisito até **28 de fevereiro de 2023**;
- n) 1 (uma) cópia simples legível do diploma de graduação (frente e verso). O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar documento expedido por instituição de ensino de medicina de outro país, na qual conste a revalidação por universidade pública brasileira, conforme deliberado pela Resolução nº1832/2008 do Conselho Federal de Medicina;
- o) 1 (uma) cópia simples legível do visto de permanência. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar cópia do visto de permanência (exceto para cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, conforme Decreto nº6.964/2009 e Decreto nº6.975/2009, nos termos da Resolução CFM nº 2002/2012);
- p) 1 (uma) cópia simples legível do certificado de proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros em nível intermediário ou superior. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar documento



expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), conforme Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008;

- q) 1 (uma) cópia simples legível do diploma (frente e verso). O candidato de nacionalidade brasileira com diploma de graduação em medicina em instituição estrangeira deverá apresentar documento revalidado por universidade pública brasileira;
- r) 1 (uma) cópia simples legível da carteira de registro definitivo no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no caso de apresentação de protocolo de transferência do CREMESP, a cópia da carteira definitiva precisa ser apresentada em até 60 dias corridos da data de início do programa;
- s) 1 (uma) via de declaração original em papel timbrado, nos casos de trancamento/reserva de vaga para candidato médico convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório, documento expedido por órgão militar competente, constando dados do candidato, período de início e previsão de término da convocação e legislação que ampara a reserva de vaga, devidamente datada, assinada e carimbada por responsável pelas informações prestadas;
- t) A efetivação da matrícula está condicionada a entrega de todos os documentos relacionados neste Edital e na data fixada na convocação, sendo que o não cumprimento eliminará o candidato do processo seletivo, não podendo matricular-se no programa, ficando, portanto, anulados todos os atos decorrentes da inscrição e pré-matrícula.

17.5. COMPROVANTES APRESENTADOS SOMENTE PRESENCIALMENTE NA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a) 1 (uma) via de recibo de depósito da taxa de matrícula no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) efetuado na instituição bancária Banco do Brasil, em agência indicada pelo **IAMSPE** no ato da matrícula;
- b) 1 (uma) via original de procuração, acompanhado de documento original de identidade do procurador, nos casos de realização de matrícula ou trancamento/reserva de vaga por procuração;

17.6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- a) Será aceita matrícula por procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em cartório, acompanhado de documento de identidade do procurador, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior ao início do programa de residência, previsto para 1º de março de 2023. A partir desta data somente será aceita matrícula feita pelo próprio candidato;
- b) Será aceito trancamento/reserva de matrículas por procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em cartório, acompanhado de documento de identidade do procurador no prazo estabelecido pela legislação da CNRM;
- c) A reserva de vaga limita-se ao número das vagas credenciadas pela CNRM e ao número de bolsas determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e Pró-Residência Médica do Ministério da Saúde para os respectivos programas. Esta regra não se aplica para candidatos de cursos outros de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas. Não haverá prorrogação por período superior ao estabelecido pela legislação;
- d) No texto da procuração deve constar além da autenticação em cartório, identificação do candidato e de seu procurador, a finalidade do documento “realizar/trancar matrícula no programa de residência médica do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE** no Processo Seletivo de residência médica no ano de 2023.”
- e) Nos casos de reserva de vaga para residente médico convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório, será necessário apresentar 1 (uma) declaração original em papel timbrado, expedida por órgão militar competente, constando dados do candidato, período de início e previsão de término da convocação e legislação que ampara a reserva de vaga, devidamente datada, assinada e carimbada por responsável pelas informações prestadas;
- f) Aos candidatos matriculados que tenham sido incorporados em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento do Serviço Militar obrigatório ou voluntário serão asseguradas vagas no ano letivo subsequente no Programa de Residência Médica, sendo necessário, na ocasião, efetuar confirmação de interesse em data divulgada durante o ano de 2023.



- g) A reserva de vaga limita-se ao número de vagas oferecidas em edital para os respectivos programas. Esta regra não se aplica para candidatos de cursos outros de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas. Não haverá prorrogação por período superior ao estabelecido pela legislação;
- h) As listas subsequentes de convocação poderão ser divulgadas no endereço eletrônico do **IAMSPE** (www.iamspe.sp.gov.br) e(ou) no site do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br);
- i) O candidato suplente que for convocado deverá efetuar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir da data e horário da convocação informados no site do **IAMSPE** (www.iamspe.sp.gov.br) e(ou) no site do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), considerando o horário de funcionamento do serviço bancário presencial;
- j) O **IAMSPE** também poderá divulgar listagens para confirmação de interesse para possível vaga nos diferentes programas oferecidos, não se tratando, contudo, de efetiva convocação. A divulgação poderá ocorrer no endereço eletrônico do **IAMSPE** (www.iamspe.sp.gov.br) e(ou) no site do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br). **O candidato não deve enviar e-mail, a menos que haja a devida publicação contendo seu nome e solicitando confirmação de interesse;**
- k) O candidato **cujo nome for divulgado em listas de interesse conforme subitem** deverá confirmar o interesse, por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de divulgação. O e-mail deverá ser o mesmo utilizando na inscrição. **Não será considerado e-mail enviado pelo candidato em data anterior à publicação da lista de convocação contendo seu nome ou posterior ao período previamente estabelecido.**
- l) Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao **INSTITUTO QUADRIX**, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- m) De acordo com as disposições desse edital, os excedentes serão convocados para matrícula, em caso de desistência de algum candidato já matriculado ou não comparecimento na data de convocação respeitada a ordem de classificação, considerando a data limite de 31 de março de 2023, conforme legislação vigente;
- n) O não comparecimento no prazo estipulado indicado no edital de convocação implicará na eliminação do candidato, sem possibilidade de revogação.

18. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 18.1.** O Programa de Residência Médica do **IAMSPE** terá início em dia **1º de março de 2023** às 8 horas no **IAMSPE**.
- 18.2.** O candidato matriculado que não comparecer e nem justificar sua falta na data da posse será considerado desistente.
- 18.3.** Os candidatos matriculados deverão se apresentar no Anfiteatro do Centro Integralidade, localizado na Avenida Ibirapuera, 1.215, de Vila Clementino, São Paulo/SP para instrução normativa do Programa de Residência Médica, recebimento de escalas de serviço e dos crachás de acesso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1.** **O IAMSPE não fornece moradia ou auxílio-moradia para o Programa de Residência Médica.**
- 19.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo e do Programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 19.3.** A inscrição implicará conhecimento das presentes disposições e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.
- 19.4.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo.



- 19.5.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6.** Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
- For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
 - Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;
 - Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula; e
 - For comprovada a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 19.7.** O **IAMSPE** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:
- Perdas de prazo;
 - Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; e
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 19.8.** Não serão fornecidos ao candidato atestado ou certificado comprobatório de aprovação e(ou) classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 19.9.** O **IAMSPE** e o **INSTITUTO QUADRIX** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento às provas e matrícula.
- 19.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.11.** Toda menção de horários deste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 19.12.** O **IAMSPE** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizarão por qualquer documento ou material esquecido ou danificado nos locais das provas.
- 19.13.** Por ocasião da realização das fases do Processo Seletivo, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.
- 19.14.** Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 19.15.** Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.
- 19.16.** As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo, em decorrências de eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.17.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de



inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

- 19.18.** Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este Processo Seletivo, entende-se como “controladora” o **INSTITUTO QUADRIX**.
- 19.19.** Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e(ou) coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.
- 19.20.** O candidato autoriza, expressamente, que a “controladora” utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a “controladora” identifique e entre em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo; para procedimentos de inscrição e posterior convocação e matrícula no Programa de Residência Médica; para cumprimento, pela “controladora”, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da “controladora” ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste Processo Seletivo em site da “controladora”, onde constará: especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.
- 19.21.** A “controladora” realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no Processo Seletivo; e para gerenciar comunicação com o candidato.
- 19.22.** O candidato fica ciente de que a “controladora” deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo até expirar o prazo prescricional.
- 19.23.** A “controladora” se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 19.24.** Fica permitido à “controladora” manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do Processo Seletivo até sua expiração.
- 19.25.** A “controladora”, após a finalização do Processo Seletivo, compartilhará com o **IAMSPE** todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à convocação e matrícula. A partir deste momento o **IAMSPE** passa a ser a “controladora” dos dados pessoais dos candidatos aprovados.
- 19.26.** O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.



- 19.27.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e(ou) retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em edital pelo endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.28.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** em conjunto com o **IAMSPE**, quando o caso.
- 19.29.** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período de até 2 (dois) dias após sua divulgação.
- 19.29.1.** Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado *e-mail* para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br com a indicação do item/subitem deste Edital que será objeto de impugnação.
- 19.29.2.** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pelo **IAMSPE**.
- 19.29.3.** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
- 19.30.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

20. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 20.1.** A validade do Processo Seletivo expira em 30 de abril de 2023.

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Mauricio de Miranda Ventura
Coordenador da COREME do IAMSPE

Dra. Maria Angela de Souza
Diretora do CEDEP

Prof. Dr. Wilson Modesto Pollara
Superintendente do IAMSPE



ANEXO I - CRONOGRAMA DE FASES

* Dados prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

| PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES | |
|---|------------------------------|
| Atividade | Data* |
| Publicação do Edital de Abertura | 18/10/2022 |
| Prazo para impugnação ao Edital de Abertura | 19 e 20/10/2022 |
| Período de inscrição | 24/10 a 07/11/2022 |
| Prazo para solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição | 24 e 25/10/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição | 01/11/2022 |
| Prazo de recurso contra do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição | 02 e 03/11/2022 |
| Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição | 04/11/2022 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 08/11/2022 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 09/11/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional | 09/11/2022 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional | 10 e 11/11/2022 |
| Divulgação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional | 14/11/2022 |
| PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO | |
| Atividade | Data |
| Convocação para as provas objetiva e prática (1ª FASE e 2ª FASE) e divulgação de local | 30/11/2022 |
| Aplicação das provas (turno da manhã: prova objetiva / turno da tarde: prova prática - casos clínicos) | 03/12/2022 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 04/12/2022 |
| Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 05 e 06/12/2022 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva | 28/12/2022 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 29 e 30/12/2022 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da lista dos candidatos habilitados para correção da prova discursiva (casos clínicos) | 06/01/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos) | 23/01/2023 |
| Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos) | 24 e 25/01/2023 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva (casos clínicos) | 01/02/2023 |
| Convocação para a entrevista e análise de currículos (3ª FASE) e divulgação de local | 01/02/2023 |
| Divulgação do resultado final (Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE) | 02/02/2023 |
| Divulgação da convocação para as matrículas (Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE) | 02/02/2023 |
| Realização das entrevistas e análise de currículos | Entre 02 e 05/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e análise de currículos | 08/02/2023 |
| Prazo de recurso contra o resultado preliminar das entrevistas e análise de currículos | 09 e 10/02/2023 |
| Divulgação do resultado definitivo das entrevistas e análise de currículos | 15/02/2023 |
| PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E INÍCIO DE ATIVIDADES | |
| Atividade | Data |
| Divulgação do resultado final (Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE) | 15/02/2023 |
| Divulgação da convocação para as matrículas (Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE) | 15/02/2023 |
| Início das atividades | 01/03/2023 |